



**SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB
PORTARIA Nº. 1.225 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO, Diretor do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

CONSIDERANDO que o Controle de Jornada de Trabalho, de todos os servidores da Autarquia é feito através de sistema de registro eletrônico de ponto.

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro Eletrônico de ponto é realizado através de programa informatizado destinado à anotação da hora de entrada e de saída dos servidores em registro eletrônico.

RESOLVE

Art. 1º - O sistema de registro eletrônico de ponto deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitido qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

- I – restrições de horário à marcação do ponto;
- II – marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou horário contratual;
- III – existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados.

Art. 2º - O espelho de ponto eletrônico deve ser enviado em pdf, com as seguintes informações:

- I – identificação da autarquia, com CNPJ;
- II – identificação do servidor com nome, CPF, cargo;
- III – data de emissão e período do relatório Espelho de Ponto Eletrônico;
- IV – horário e jornada do servidor;
- V - informações para complementar eventuais omissões no registro de ponto, inclusive ausências e movimentações do banco de horas, ou indicar marcações indevidas.



**SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB**

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Bebedouro, 13 de agosto de 2025.

Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho

Diretor do SASEMB –

Registrada e publicada a presente
Portaria, em 13 de agosto de 2025.